FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

EDITAL Nº 018/2022 - CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EXERCÍCIO 2022.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC** com a aprovação do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC**, torna pública as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS que irão compor a COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, nomeados através de Portaria e por prazo determinado, que farão a avaliação das propostas em seleções públicas para os Editais 2022 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA**, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - Este edital visa o credenciamento de prestação de serviços de PARECERISTAS, que serão nomeados através de portaria e por prazo determinado, para a avaliação e seleção de projetos em Editais do exercício de 2022 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAGUATATUBA:

- EDITAL Nº 016/2022 – FMC - CONCURSO - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS - seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com relevância de suas trajetórias na área da cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais no município de Caraguatatuba;
- EDITAL Nº 017/2022 – FMC - CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A PROJETOS ESTÁVEIS E INICIANTES - seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de apoiar e premiar projetos culturais estáveis e iniciantes que visem o fortalecimento da cultura local e a formação de público, ou que sejam de relevância para a população.

3.2 – Serão selecionados 03 (três) pareceristas, nomeados através de portaria da Presidente da FUNDACC e que irão compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

1.2 - As despesas decorrentes deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3014-339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

1.3 - No ato da inscrição, caberá ao interessado definir quais habilidades e ou áreas de linguagem cultural pretende se inscrever, dentre as propostas:

I. Artes Visuais e Artesanato;

II. Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;

III. Dança;

IV. Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;

V. Literatura;

VI. Música;

VII. Patrimônio e Tradições;

VIII. Produtores Culturais;

IX. Teatro e Circo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 30 de agosto de 2022 ao dia 19 de setembro de 2022.

2.2 - As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em https://www.fundacc.sp.gov.br, no link https://forms.gle/3tbVLKJQJRutLP6d6

2.3 - Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.

2.4 - O credenciamento é aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada, com sede no Litoral Norte e Vale do Paraíba e que atendam as condições deste edital.

2.5 - O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

2.6 - O credenciamento não estabelece obrigação da FUNDACC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da Fundação.

2.7 - Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e- mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

2.8 - O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da FUNDACC.

2.9 - A confirmação e garantia da inscrição do proponente será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

2.10 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

3.2 – Serão selecionados 03 (três) pareceristas, nomeados através de portaria da Presidente da FUNDACC e que irão compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC,

especialistas locais ou regionais que farão a avaliação e seleção dos projetos dos editais do Fundo Municipal de Cultura.

3.3 - Fica vedada a participação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC neste Edital.

3.4 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa jurídica que representa o prestador de serviços:

I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;

II. CNPJ atualizado (emissão 90 dias);

III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;

IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;

V. Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços;

VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;

VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;

VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária;

IX. Certidão de regularidade Fiscal relativa ao FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI. Dados Bancários da pessoa jurídica;

XII. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo I.

3.5 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.

3.6 - No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

I. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado na área artística, cultural e afins. (certificados)

II. Comprovação de experiência na cultura, como Gestor, Produtor, Diretor ou Parecerista; comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada,

em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros.

III. Portfólio contendo projetos aprovados em editais públicos ou privados, certificados de prêmio artístico, onde o nome do prestador de serviços expressamente; curadoria de eventos, participação em comissões de avaliação.

IV – Artigos em revistas e publicação de livros.

3.7 - A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

3.8 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4 – DA PONTUAÇÃO.

4.1 - De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Mestrado / Doutorado e Pós doutorado	1,0
2	Graduação / Pós graduação	0,5
ITEM	EXPERIÊNCIA COM GESTÃO CULTURAL	PONTOS
1	Superior a 10 anos	1,0
2	Superior a 5 e igual a 10 anos	0,5
3	Até 5 anos	0,25
ITEM	EXPERIÊNCIA NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	PONTOS
1	Projetos aprovados em edital público ou privado	1,5

2	Prêmio artístico	1,0
3	Curadoria de Eventos	0,75
ITEM	EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA	PONTOS
1	Participação como parecerista em mais de 2 editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	1,0
2	Participação como parecerista em até 2 editais ou comissão de seleção de concurso, mostras e outros	0,5
ITEM	AÇÕES CULTURAIS	PONTOS
1	Publicação de livros	1,0
2	Artigos em revistas	1,0
TOTAL		**10,00**

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 4,0 (quatro).

5.2 - Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DOS RECURSOS

6.1 - O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação.

a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;

b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2 - Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação do Presidente da FUNDACC.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

8.2 - Os credenciados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

8.3 - No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.

8.4 - Cabe a Comissão de Avaliação de Credenciamento, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - O Credenciado irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Credenciamento.

9.2 - O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto e o pagamento será feito no valor total, independentemente do tempo dispensado a sua realização.

9.3 - Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços com apresentação do referido Atestado de Execução na Diretoria Financeira, acompanhado da nota fiscal.

9.4 - O Credenciado se obriga a:

I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento sob pena de descredenciamento;

III. efetuar a abertura de conta corrente em nome da empresa credenciada em instituição financeira indicada pela FUNDACC.

IV. participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

VIII. manter as condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

9.5 - A FUNDACC obriga-se a:

I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais;

III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

9.6 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7 - Compete ao parecerista selecionado por este edital:

I. Avaliar, de forma presencial ou on-line, as propostas culturais que lhe forem atribuídas, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos nos editais em que for convocado pela instituição;

II. Emitir parecer e atribuir nota conforme os critérios estabelecidos pelos editais;

III. Participar de reuniões e prestar esclarecimentos, se convocado;

IV. Permanecer à disposição para análise de recursos até a homologação do resultado final, sem remuneração cumulativa;

10. DA REMUNERAÇÃO

Os pareceristas classificados por este edital e que forem convocados para realização dos serviços serão remunerados pelo valor bruto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente da quantidade de propostas a serem avaliadas.

11. VIGÊNCIA

11.1 - O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.3 - O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

12.4 - É facultado à Comissão de Avaliação de Credenciamento ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.

12.5 - A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6 - O credenciamento está fundamentado nas disposições aplicáveis da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12.7 - Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços.

12.8 - Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatatuba, 30 de agosto de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

CRONOGRAMA:

Período das inscrições: dia 30/08/2022 a 19/09/2022.

Avaliação e seleção pela Comissão de avaliação de Credenciamento: dia 20/09/2022 e 21/09/2022.

Divulgação do resultado da seleção dia 22/09/2022.

Fase de Recursos dia 23/09/2022 a 29/09/2022.

Divulgação do resultado após análise dos recursos e homologação dia 30/09/2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Empresa/MEI _____., cadastrada no CNPJ/CPF sob nº _____, sediada na _____, cidade/UF_____, por seu representante legal, _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei que é representante do profissional _____ para efeito de participação em credenciamento da FUNDACC e que estão cientes e de acordo com as condições previstas no EDITAL Nº 018-2022 - CREDENCIAMENTO, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

(local e data) _____

Por ser a expressão da verdade,

Assinatura do Prestador de Serviços _____

Representante legal da Empresa _____